Lei Municipal nº 18/83, de 08 de Abril de 1983.

Autoriza a celebrar Convenio com a CNEC e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a firmar Convenio com o CNEC — Campanha Nacional das Escolas da Comunidade, setor Local de Espera Feliz.

Art. 2º Fica, ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender a importancia de Cr$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) para execução do Convênio visando a melhoria do Ensino de 2º grau no Municipio de Espera Feliz.

Art. 3º Para fazer face ao Pagamento da Importancia estipulada no artigo 2º desta Lei, o Poder executivo Municipal poderá abrir o Credito Especial no Valor Especificado, anulando para tanto, dotação Orçamentaria no corrente exercicio, de acordo com o Artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG. aos 08 de Abril de 1983.

Prefeito Municipal

Dir. Administrativo